



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

PORTARIA Nº 09/PROGRAD/UFFS/2018

~~O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL — UFFS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 0565/GR/UFFS/2016, resolve:~~

~~Art. 1º INSTITUIR Comissão, no âmbito do Campus Realeza, responsável pela homologação do documento necessário (Autodeclaração) à comprovação da condição Étnico-racial de candidato(a)s convocado(a)s para matrícula nos cursos de Graduação e de Pós-Graduação, da Universidade Federal da Fronteira Sul.~~

~~**Parágrafo único.** A comissão fica vinculada administrativamente à Coordenação Acadêmica do respectivo campus.~~

~~Art. 2º DESIGNAR os seguintes integrantes para compor a referida comissão:~~

Nome	Siape/CPF	Função
Andréia Florêncio Eduardo de Deus	1911243	Membro — Presidente
Susana Aparecida Ferreira	2395662	Membro
Mariane Inês Ohlweiler	2426991	Membro
Cristina Zulmira Almeida de Campos	2386525	Membro
Suellen Karoliny Sergel	2129264	Membro
Eline Souza Barbosa	xxx.723.132-xx	Membro

~~Nova redação dada pela Portaria nº 17/PROGRAD/UFFS/2018.~~

~~Art. 3º São atribuições da Comissão:~~

~~I — Realizar a verificação da autodeclaração do(a)s candidato(a)s mediante entrevista, em conformidade com o edital do processo seletivo.~~

~~II — Emitir parecer conclusivo, homologando ou não a autodeclaração, considerando as características fenotípicas do(a) candidato(a).~~

~~III — Analisar e julgar os recursos de candidato(a)s que tiverem a autodeclaração não homologada.~~

~~IV — Examinar e deliberar sobre os casos omissos.~~

~~§1º A Comissão operará por subcomissões, integradas por 03 (três) membros, no processo de verificação da autodeclaração e na análise dos recursos de cada candidato(a).~~

~~§2º O recurso será analisado por subcomissão distinta da que fez a avaliação inicial da Autodeclaração do(a) respectivo(a) candidato(a).~~

~~§3º A Comissão poderá ser convocada para emitir parecer em processos administrativos, nos quais estejam sendo questionadas autodeclarações apresentadas por estudantes em seu ingresso na Universidade.~~



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

~~Art. 4º Para a realização da entrevista, a Comissão deverá adotar os seguintes procedimentos:~~

~~I— Receber o(a) candidato(a) e informar que a entrevista será gravada.~~

~~II— Realizar a entrevista, gravando-a integralmente em vídeo/áudio.~~

~~III— Solicitar ao candidato que preencha os dados da autodeclaração e proceda à assinatura do documento diante da Comissão.~~

~~IV— Informar ao(à) candidato(a) a forma com que terá acesso aos resultados da entrevista e sobre as possibilidades de recurso que lhe estão disponíveis.~~

~~V— Encerrar a gravação e elaborar o parecer individual de cada candidato e enviar para a Secretaria Acadêmica.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.~~

~~Chapecó-SC, 19 de janeiro de 2018.~~

~~JOÃO ALFREDO BRAIDA
Pró-Reitor de Graduação~~